

## A ATUAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL DE PALMAS/TO NA REINserÇÃO SOCIAL DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA COM BASE EM ESTUDO DE CASO

### THE CONTRIBUTION OF THE SOCIAL OFFICE OF PALMAS/TO TO THE SOCIAL REINTEGRATION OF FORMER INMATES: AN EXPERIENCE-BASED CASE STUDY

Submetido em: 24/08/2025 - Aceito em: 04/02/2026

LEANDRO BEZERRA DE SOUSA<sup>1</sup>  
ALOÍSIO ALENCAR BOLWERK<sup>2</sup>

---

#### RESUMO

Este relato de experiência adota abordagem qualitativa, descritiva e exploratória, com o objetivo de sistematizar vivências e práticas do Escritório Social – equipamento voltado à acolhida e acompanhamento de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares. A construção baseia-se na observação participante, no acompanhamento técnico das ações intersetoriais e no registro contínuo das práticas institucionais, com ênfase na articulação com a rede de políticas públicas. Serão apresentados os principais elementos da trajetória de quatro anos de implantação: metodologia dos serviços, ações desenvolvidas e potencialidades do serviço. O Escritório Social fundamenta-se no Decreto nº 11.843/2023, na Resolução nº 307/2019 e em manuais técnicos do Conselho Nacional de Justiça, que orientam o enfrentamento da reincidência criminal por meio da atuação na “porta de saída” do sistema prisional.

**Palavras-chave:** Escritório Social. Pessoa Egressa. Sistema Prisional.

---

#### ABSTRACT

*This experience report adopts a qualitative, descriptive, and exploratory approach, aiming to systematize the experiences and practices of the Social Office—a secondary facility for the collection and placement of ex-prisoners and their families. The project is based on participant observation, technical monitoring of intersectoral actions, and continuous recording of institutional practices, with an emphasis on collaboration with the public policy network. The main elements of the four-year implementation process will be presented: service methodology, actions developed, and service potential. The Social Office is based on Decree No. 11,843/2023, Resolution No. 307/2019, and technical manuals from the National Council of Justice, which guide the tackling of criminal recidivism through action at the “exit door” of the prison system.*

**Keywords:** Social Office. Person Leaving the Prison System. Prison System.

- 
- 1 Graduação em Serviço Social (UFT). Especialização em Políticas de Educação e Desigualdade Social (UFT). Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (UFT). Atua como Agente Analista em Execução Penal do Sistema Penitenciário e Prisional do Tocantins. **E-MAIL:** bezerrasousacultura9@gmail.com **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-8143-9415>
  - 2 Graduação em Direito. Especialização em Direito Público. Mestrado em Direito Difusos e Coletivos (Unimes). Doutorado em Direito Privado (PUC/MG). Atua como Professor Adjunto da Universidade Federal do Tocantins. **E-MAIL:** bolwerk@uft.edu.br **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0003-4229-433>

## INTRODUÇÃO

Este relato de experiência tem como objeto a atuação do Escritório Social<sup>3</sup> de Palmas/TO, equipamento público de gestão compartilhada voltado ao acolhimento, atendimento e acompanhamento de pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares. A experiência foi desenvolvida na capital de Tocantins, no contexto da implementação da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, estabelecida pela Resolução CNJ nº 307/2019 e pelo Decreto nº 11.843/2023.

O objetivo deste trabalho é sistematizar as práticas desenvolvidas, identificar os principais desafios enfrentados e evidenciar os resultados alcançados pelo Escritório Social de Palmas no enfrentamento à reincidência criminal e na promoção da reintegração social de pessoas egressas do sistema penitenciário. A experiência se insere no marco das ações do Programa Fazendo Justiça<sup>4</sup>, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) e com apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen).

A análise parte da constatação do grave cenário de crise estrutural do sistema prisional brasileiro, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF 347/2015 como um estado de coisas inconstitucional. Com mais de 670 mil pessoas privadas de liberdade – em sua maioria jovens de 18 a 34 anos, segundo dados do Sisdepen (2024) – o país enfrenta superlotação carcerária, precariedade nas condições de cumprimento de pena e ausência de políticas públicas eficazes e articuladas, fatores que contribuem para os elevados índices de reincidência criminal e o aprofundamento da exclusão social.

O texto está organizado em quatro seções principais. Após esta introdução, a segunda parte apresenta a metodologia para a elaboração do relato de experiência. Na terceira seção, faz-se uma análise crítica acerca do Estado penal, da exclusão social e dos desafios da reintegração de pessoas egressas, com base em autores como Wacquant, Baratta e Baptista. Na quarta seção, descreve-se a atuação concreta do Escritório Social de Palmas, destacando seu funcionamento, metodologias adotadas, projetos desenvolvidos, estratégias de articulação intersetorial e os resultados obtidos. Por fim, a última seção reúne as considerações finais, com reflexões sobre os impactos da experiência e os caminhos possíveis para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à população egressa do sistema prisional.

3 O equipamento foi criado em Palmas por meio do Termo de Cooperação Técnica N° 001/2020, Processo CNJ SEI 00089/2020, e está localizado em prédio próprio à Quadra 812 Sul, Av. NS 10, Al. 06, Ql. 05, Lt. 24, destaca-se que foi inaugurado em 02 de setembro de 2020.

4 Trata-se de uma parceria inédita com o Pnud, que coloca o Poder Judiciário como protagonista no enfrentamento do estado de coisas inconstitucional apontado pelo STF em 2015 (CNJ, 2021).

## 1. METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como um relato de experiência de natureza qualitativa, descritiva e exploratória, conforme as orientações de Minayo (2010), que aponta a abordagem qualitativa como a mais apropriada para investigações que envolvem significados, valores e práticas sociais. A escolha pelo relato de experiência justifica-se pelo objetivo de sistematizar as ações do Escritório Social de Palmas em seus quatro primeiros anos de funcionamento, bem como de refletir criticamente sobre seus impactos na reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional.

A coleta de dados envolveu diferentes estratégias: (i) observação participante no cotidiano do Escritório Social, acompanhando atendimentos, oficinas, reuniões intersetoriais e atividades de articulação com a rede de políticas públicas; (ii) análise documental de atas e registros de reuniões, relatórios de produção, planilhas de atendimento e relatórios de projetos financiados com penas pecuniárias; (iii) levantamento de dados quantitativos, como número de atendimentos, encaminhamentos, reincidências, regressões, óbitos, cursos ofertados e participantes, coletados dos sistemas internos do Escritório Social e organizados em tabelas; (iv) análise de dados qualitativos, a partir de relatos de pessoas egressas, falas em rodas de conversa, percepções da equipe técnica e experiências compartilhadas durante o processo de reintegração.

A análise foi conduzida em duas etapas. A primeira constituiu na análise quantitativa descritiva, com sistematização estatística simples (frequências e proporções) dos dados institucionais referentes a atendimentos, reincidência, encaminhamentos e projetos executados. A segunda etapa correspondeu à análise qualitativa de conteúdo (Bardin, 2011), realizada a partir de relatos, registros de oficinas e observações participantes, com a identificação de categorias centrais emergentes, tais como: estigma e preconceito; barreiras institucionais à reintegração; estratégias de sobrevivência após o cárcere; impactos da intersectorialidade na política pública. Essa análise possibilitou compreender não apenas os números, mas sobretudo os sentidos e significados atribuídos pelas pessoas egressas ao atendimento recebido.

A triangulação entre dados quantitativos e qualitativos (Denzin; Lincoln, 2006) conferiu robustez à análise, possibilitando uma compreensão mais abrangente da atuação do Escritório Social. Ressalta-se que, por se tratar de um relato de experiência institucional, não foram aplicados questionários estruturados nem entrevistas formais, mas realizada a sistematização de registros já existentes, observações participantes e dados administrativos.

## 2. ESTADO PENAL, EXCLUSÃO SOCIAL E O DESAFIO DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL

O Brasil adotou, há bastante tempo, uma lógica de penalidade neoliberal (Wacquant, 2003), sendo esse fator determinante para a ausência, até o advento do Programa Fazendo Justiça, de serviços

nacionais articulados no sistema prisional voltados ao atendimento assistencial de pessoas egressas. Essa lacuna se explica pela prevalência de uma lógica punitiva, que privilegia o encarceramento em detrimento da garantia de direitos sociais.

Mesmo com a implementação das ações do Programa Fazendo Justiça, o país ainda não superou sua característica punitivista. Como se observa em encontros bimestrais<sup>5</sup> entre Escritórios Sociais, muitos desses serviços continuam operando sob a lógica do controle penal<sup>6</sup>. Assim, ratifica-se o “menos Estado” na esfera social e econômica e o “mais Estado” no campo policial e penal – contrapartida que, segundo Wacquant (2003), se impõe em nome da “justiça”.

Nesse contexto, a expansão da população carcerária no Brasil está diretamente relacionada à ampliação do capital nas últimas décadas e à consequente retração da ideologia de Estado de Bem-Estar Social, enfraquecida por um Estado cada vez mais punitivo. As políticas neoliberais no país consolidaram-se simultaneamente às lutas sociais por uma democracia efetiva, ainda em meio ao contexto da ditadura, culminando na promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã<sup>7</sup>. No entanto, embora fundada em princípios democráticos, ela não conseguiu concretizar plenamente os direitos sociais nela previstos.

Promulgada em paralelo às novas exigências do capital internacional, a Constituição esbarrou em uma herança histórica marcada pelo escravismo e pelo patrimonialismo, atualizados pelas demandas da economia globalizada. Como aponta o CNJ (2020), esses elementos contribuem para a apropriação privada de bens socialmente produzidos, reproduzindo graves desigualdades de classe e cor — processo no qual o sistema de justiça criminal desempenha papel central.

Esse é o “pecado original” da pena pública, conforme Baptista (2006): uma estrutura social essencialmente privatista, na qual os instrumentos estatais de coação sempre estiveram a serviço das classes dominantes.

Diante da ampliação das desigualdades provocadas pela internacionalização do capital, movimentos sociais e instituições passaram a responsabilizar o Estado brasileiro pela não efetivação dos direitos garantidos na Constituição. Esses embates geraram conquistas históricas, embora limitadas, pois não alcançaram a totalidade das demandas sociais. Wacquant (1999) adverte que as duas décadas de ditadura ainda pesam sobre o funcionamento do Estado e sobre as mentalidades coletivas, a ponto de que muitas vezes a defesa dos direitos humanos ser confundida com “tolerância à bandidagem”. Esse dado revela uma cultura política ainda profundamente marcada pelo autoritarismo.

No Brasil, há um verdadeiro Estado penal, que impõe uma espécie de ditadura sobre os pobres, em meio à ausência de regulação

5 São momentos de concentração, capacitação e acompanhamento das equipes dos Escritórios Sociais do Brasil.

6 A Resolução 307/2019 prevê um serviço de adesão voluntária e não vinculado à pena.

7 Para o Tribunal Superior Eleitoral (2021), a Constituição é Cidadã devido a seus avanços em direção à cidadania e à dignidade da pessoa humana, que deu voz à sociedade civil organizada e consolidou o Estado Democrático de Direito.

do mercado financeiro, à precarização do trabalho e ao empobrecimento da classe trabalhadora. Nesse cenário, é preciso questionar até que ponto o aumento da punição e do encarceramento em massa representa uma resposta eficaz à violência e à marginalização social. A prisão, ao contrário do que preconiza o discurso oficial, afasta ainda mais a pessoa privada de liberdade de acessos aos direitos sociais. Dessa forma, o caráter preventivo da pena revela-se falho, sobretudo quando as políticas de assistência prisional estão submetidas a uma lógica punitiva e de segurança de contenção<sup>8</sup>.

É nesse horizonte crítico – idealizando uma sociedade sem prisões, mas reconhecendo a materialidade dos sujeitos concretos – que Baratta (1991) argumenta: a ineficiência da prisão em “restaurar” a pessoa condenada não elimina a necessidade da reintegração social. Esta, no entanto, deve ser construída sobre novas bases, com práticas voltadas à redução dos danos causados pelo cárcere (CNJ, 2020).

Nessa perspectiva, o Escritório Social surge como um instrumento público inovador, ancorado em princípios intersetoriais e interinstitucionais que redefinem a reintegração social. Conforme a Resolução CNJ nº 307/2019, Art. 3º:

I – Equipamento público de gestão compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo, responsável por realizar acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil (...); II – Egressa: a pessoa que, após qualquer período no sistema penitenciário, mesmo provisoriamente, necessite de atendimento nas políticas públicas em decorrência da institucionalização; III – Pré-egressa: a pessoa ainda em cumprimento de pena, no período de seis meses anterior à sua soltura, ainda que por progressão de regime ou livramento condicional.

No entanto, a efetivação desse serviço enfrenta inúmeros desafios. Um deles é a perda de vínculo entre os órgãos penais e as pessoas que já cumpriram integralmente a pena. Muitas pessoas egressas não se sentem confortáveis em buscar apoio institucional, mesmo em situações extremas, pois associam esses espaços à violência, ao desrespeito e à criminalização vivenciadas durante o cumprimento da pena.

Com base em relatos do cotidiano do Escritório Social, constata-se a ineficácia do sistema prisional no cumprimento de seu papel social estabelecido na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Após longos períodos de privação de liberdade, a maioria das pessoas não estabelece qualquer vínculo de confiança com os serviços públicos vinculados à execução penal.

Segundo dados do CNJ, atualmente existem 64 Escritórios Sociais em funcionamento no Brasil. Apesar do avanço numérico, esse total ainda é insuficiente frente à demanda nacional. Mesmo assim, nota-se um impacto positivo na vida das pessoas atendidas, que, em sua maioria, não

8 O CNJ (2020, p.141) sustenta-se na ideia de “contenção segundo uma visão de que quanto menor a circulação interna das pessoas privadas de liberdade, maior a segurança da unidade prisional”.

tinham acesso sequer aos direitos sociais básicos. Sem esse suporte, enfrentavam enormes dificuldades no processo de retorno à vida em liberdade e, muitas vezes, reincidiam no crime.

A atuação dos Escritórios Sociais também deve ser entendida como complementar às ações municipais já existentes, conforme orienta o Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-egressas do CNJ. Essa metodologia está alinhada à Lei de Execução Penal, ainda que sua aplicação enfrente os limites impostos pela lógica de segurança de contenção.

É fundamental destacar a relação entre o encarceramento em massa e a crise da ideologia do Estado de Bem-Estar Social. A exclusão social e a marginalização têm origem no limitado acesso a direitos enquanto em liberdade — e não são solucionadas com o encarceramento. Na prisão, políticas de reintegração muitas vezes tentam mascarar os problemas sociais, em vez de preveni-los.

Como afirma Wacquant (2003, p. 64), “é a prisão que faz papel de gueto ao excluir as frações do (sub)proletariado negro persistentemente marginalizado pela transição para a economia dual dos serviços e pela política de retirada social e urbana do Estado federal”.

Além disso, as consequências do cárcere são múltiplas — físicas, sensoriais e emocionais. O espaço prisional é desumano: celas superlotadas, ausência de espaços coletivos, má ventilação, sujeira, umidade, ausência de privacidade. Como aponta Molina (1997), a prisão não apenas retira a liberdade, mas destrutura a subjetividade e a dignidade da pessoa.

Dessa forma, a prisão cumpre também o papel de ocultar a pobreza e criminalizar os pobres, reforçando o estigma que recai sobre os (as) “ex-presidiários (as)” e agravando sua vulnerabilidade social. O já restrito acesso aos bens socialmente produzidos torna-se ainda mais distante após a experiência do cárcere.

### **3. ATENDIMENTO, FUNCIONAMENTO E ESTRATÉGIAS DE EXISTÊNCIA DO ESCRITÓRIO SOCIAL DE PALMAS**

O Escritório Social de Palmas constitui-se como uma experiência pioneira no contexto da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, materializando-se como espaço de acolhimento, articulação intersetorial e promoção de direitos. Sua atuação busca responder a um cenário de vulnerabilidades múltiplas, no qual pessoas egressas e seus familiares enfrentam barreiras históricas de acesso às políticas públicas, estigmatização social e dificuldades concretas para reconstruir seus projetos de vida em liberdade.

Este capítulo apresenta o modo como o Escritório Social estrutura suas práticas e estratégias de existência, compreendendo desde a organização do atendimento até a implementação de projetos voltados à cidadania, qualificação e empregabilidade. Para tanto, estão descritos: a organização do atendimento e a metodologia de trabalho adotada; o processo de acolhimento e reconhecimento de identidades, fundamental para a construção de vínculos e para a superação do

estigma; as estratégias iniciais de fortalecimento da política pública, que garantiram sustentação institucional à proposta; e o Projeto Formação para Cidadania, que marcou as primeiras transformações concretas no acompanhamento das pessoas atendidas.

Na sequência, o capítulo problematiza a reincidência e as condições sub-humanas do regime semiaberto, situando os limites estruturais enfrentados pela política pública. Em contraponto, destaca iniciativas inovadoras como o Projeto Potencializando Vidas, voltado à qualificação profissional e à empregabilidade, e a criação da Oficina de Corte e Costura – Malha Social, que articula sustentabilidade, inovação e inclusão produtiva.

Por fim, são apresentados os impactos e resultados alcançados, evidenciando como o Escritório Social de Palmas se afirma como espaço de mediação entre Estado, sociedade civil e pessoas egressas, constituindo-se como referência para a efetivação de uma política pública nacional voltada à redução dos danos sociais do encarceramento e à promoção de alternativas emancipatórias.

### **3.1. Organização do Atendimento e Metodologia de Trabalho**

Com o objetivo de ampliar a procura pelo serviço e garantir maior previsibilidade ao atendimento, o Escritório Social de Palmas estabeleceu e manteve um horário de funcionamento fixo, priorizando o atendimento presencial e garantindo o acesso voluntário por parte da pessoa egressa e de seus familiares. Essa decisão buscou criar uma rotina institucional estável, capaz de transmitir confiança e estimular o fortalecimento de vínculos com o equipamento público. Paralelamente, foi definida uma metodologia de atendimento orientada pela organização e pela fluidez dos processos, de modo a reduzir a sobrecarga tanto dos usuários quanto dos profissionais envolvidos.

O primeiro contato ocorre na recepção, onde a pessoa egressa ou o familiar recebe orientações iniciais sobre os serviços disponíveis. A partir desse momento, o(a) usuário(a) é encaminhado(a) ao (a) acolhedor(a) do dia ou ao seu (sua) técnico(a) de referência, que dará continuidade ao processo de acompanhamento. Esse fluxo busca assegurar que cada atendimento seja conduzido de forma clara, eficiente e personalizada, evitando fragmentação da atenção.

Figura 1: Recepção para atendimento jurídico



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

As atividades são realizadas por uma equipe técnica interdisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos(as), pedagogo(a) ou bacharéis(as) em Direito. Essa diversidade de formações permite uma escuta qualificada e a construção de planos de atendimento individualizados e humanizados, que reconhecem a singularidade de cada trajetória.

A abordagem interdisciplinar e transdisciplinar favorece a troca e a mediação de saberes entre diferentes áreas do conhecimento, ampliando a compreensão sobre as múltiplas dimensões que atravessam a vida da pessoa egressa. Como observa Cavalcante (2011), tais práticas contribuem para a superação de paradigmas culturais enraizados, promovendo transformações significativas nas relações sociais e estimulando a construção de novas perspectivas de vida para os (as) atendidos (as).

Nesse sentido, o Escritório Social de Palmas não apenas organiza fluxos de atendimento, mas também cria um espaço de reconhecimento, escuta e diálogo, reafirmando a centralidade de usuários (as) como sujeito de direitos e protagonista de seu processo de reintegração social.

A metodologia adotada também se orienta pelo princípio da corresponsabilização, estimulando a participação ativa da pessoa egressa na definição de prioridades e no planejamento das ações de acompanhamento. Dessa forma, o atendimento deixa de ser meramente assistencialista e passa a assumir um caráter emancipatório, alinhado aos pressupostos da política de atenção à pessoa egressa.

### 3.2. Processo de Acolhimento e Reconhecimento de Identidades

No primeiro atendimento, realiza-se o acolhimento da pessoa egressa ou familiares, seguido de apresentação do equipamento, de suas finalidades e serviços oferecidos, como com da realização da triagem

pelo (a) técnico (a) acolhedor (a) do dia<sup>9</sup>. Quando necessário, é elaborado o Projeto Singular Integrado (PSI)<sup>10</sup>, instrumento que visa mapear os principais desafios enfrentados pela pessoa e identificar seus potenciais, orientando o planejamento de ações personalizadas para o processo de reinserção social.

Nesse contexto, torna-se essencial o reconhecimento dos marcadores indenitários – como raça, cor, classe social, gênero e outros fatores sociais – que influenciam diretamente as vulnerabilidades enfrentadas pelas pessoas egressas (CNJ, 2020).

O Escritório Social incorpora essas dimensões de forma sistemática, reconhecendo sua relevância para a formulação de políticas afirmativas e para a construção de um atendimento humanizado, individualizado e sensível às especificidades de cada Pessoa. Pois, ao incorporar essas dimensões no processo de acolhimento, o Escritório Social se alinha a uma perspectiva antidiscriminatória, reconhecendo que raça, gênero, classe e território influenciam diretamente as oportunidades de acesso a direitos e a permanência em liberdade.

Dessa forma, o processo de acolhimento vai além da simples recepção institucional: ele estabelece uma relação de confiança, permite a escuta qualificada das demandas do indivíduo e orienta a articulação com diferentes serviços e programas sociais, fortalecendo as condições para uma reinserção social efetiva e sustentável.

### 3.3 Estratégias Iniciais de Fortalecimento da Política Pública

Em 2021, diversas estratégias foram implementadas com o objetivo de ampliar a adesão do público aos serviços oferecidos pelo Escritório Social. Entre elas destacam-se: busca ativa, voltada à divulgação e à promoção dos serviços; a realização de oficinas e rodas de conversas, abordando os desafios da reintegração social; a identificação das principais demandas das pessoas egressas e de seus familiares; a doação de alimentos, roupas e fraldas; a mobilização da rede intersetorial; e a aproximação entre as pessoas atendidas e a rede de serviços, fortalecendo vínculos e facilitando o acesso a políticas públicas.

9 O (a) acolhedor(a) do dia é o (a) técnico (a) responsável pelos atendimentos realizados naquele, enquanto o (a) profissional de referência é o (a) técnico (a) que realizou o acolhimento inicial da pessoa egressa ou familiar no momento de sua adesão ao serviço.

10 O Projeto Singular Integrado (PSI) é utilizado para traçar o perfil biopsicossocial do (a) assistido (a), contemplando as dimensões biológicas, psicológicas e sociais, bem como fatores relacionados à saúde física e mental, à situação familiar, social e econômica. Com o objetivo é fornecer subsídios para o planejamento de ações personalizadas e qualificar o acompanhamento do processo de reinserção social, promovendo intervenções mais eficazes e ajustadas às necessidades individuais.

Figura 2: Folder de divulgação dos serviços



Fonte: Assessoria de Comunicação SECIJU (2021).

Além disso, foram instituídas reuniões quinzenais com a equipe técnica, promovendo uma gestão democrática e participativa, na qual a escuta das demandas dos (as) usuários (as) orienta o planejamento das ações e contribui para a tomada de decisões mais assertivas. Esse modelo de gestão não apenas fortalece o papel da equipe como mediadora, mas também reconhece a rede como coautora na resolução de problemas sociais, alinhando-se às diretrizes do CNJ (2020).

Essas estratégias combinam atenção individualizada e articulação coletiva, consolidando o Escritório Social como um espaço capaz de promover a reintegração social de forma humanizada, estruturada e eficaz, considerando a complexidade das trajetórias das pessoas egressas e as múltiplas dimensões de vulnerabilidade que enfrentam.

Assim, o Escritório Social foi se consolidando como referência para pessoas egressas e seus familiares. A busca ativa e as ações de divulgação ampliaram a visibilidade do serviço, contribuindo para romper o desconhecimento sobre esta política pública e para aproximar o equipamento da população-alvo, especialmente daqueles que se encontravam em situação de maior vulnerabilidade social.

#### 4. PROJETO FORMAÇÃO PARA CIDADANIA: PRIMEIRAS TRANSFORMAÇÕES

Visando consolidar a política de atenção à pessoa egressa, foi elaborado o Projeto Formação para Cidadania, viabilizado com recursos das penas pecuniárias, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, firmado entre o Tocantins e o CNJ.

O projeto previa, em linhas gerais:

- I) Realização de 20 rodas de conversa com temáticas diversas;
- II) Cadastrar 200 pessoas na Política Estadual de Atenção à Pessoa Egressa;
- III) Divulgação dos serviços do Escritório Social;
- IV) Combate à fome durante a pandemia.

Após os trâmites legais e administrativos previstos no Provimento nº 15/2019 (TJTO), o projeto foi executado com sucesso, distribuídas 467 cestas básicas, fornecidos 400 vales-transportes, produzidos 2.000 folders informativos e contratada consultoria especializada para a realização das oficinas.

Figura 3: Entrega de cestas básicas pelo Projeto Formação para Cidadania



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

O alcance do projeto foi expressivo: 273 pessoas participaram diretamente das atividades, com grande adesão às rodas de conversa, que trataram de temas como mercado de trabalho, violência, racismo e preconceito, drogas, inteligência emocional, família e desafios da reintegração social. As atividades possibilitaram a criação de espaços de diálogo e reflexão, promovendo a troca de experiências, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de competências sociais essenciais para a reinserção cidadã das pessoas atendidas.

Figura 4: Oficina pelo Projeto Formação para Cidadania



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Dessa forma, o Projeto Formação para Cidadania se consolidou como uma iniciativa estratégica para a efetivação da política de atenção à pessoa egressa, combinando assistência social, educação em direitos e promoção da autonomia, e fortalecendo o papel do Escritório Social como espaço de referência para a reintegração social no Tocantins.

### 3.5 A Reincidência e as Condições Sub-humanas do Regime Semiaberto

A atuação direta com o público evidenciou um alto índice de reincidência entre pessoas submetidas à monitoração eletrônica<sup>11</sup>. As condições impostas pelo sistema de justiça criminal – como a autorização de apenas duas horas semanais para atividades externas, incluindo a busca por trabalho – tornavam a inserção no mercado de trabalho praticamente inviável, e, em muitos casos, levavam à regressão para regimes mais restritos.

Como destaca Martins (2013), essa realidade denuncia a omissão do Estado em cumprir seu papel reintegrador, contribuindo para a reprodução de ciclos de criminalidade e exclusão social.

O Escritório Social, a partir da realização de oficinas, rodas de conversa e escuta ativa, identificou obstáculos concretos enfrentados e propôs soluções compatíveis com as condições de vida, necessidades individuais e contextos sociais a realidade dos egressos. Passando, assim, a desempenhar um papel estratégico na mediação entre as demandas das pessoas egressas e os órgãos do sistema de justiça, buscando soluções mais compatíveis com a realidade social e econômica dos atendidos.

<sup>11</sup> No Tocantins as pessoas em regime semiaberto, cumprem prisão domiciliar, com o uso da tornozeleira eletrônica, por falta de departamento próprio, o que nominam de semiaberto harmonizado.

A escuta ativa e a sistematização das demandas permitiram qualificar o debate institucional e subsidiar mudanças progressivas nas práticas adotadas, o que contribuiu para o fortalecimento de uma abordagem mais humanizada da execução penal, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da pena.

### **3.6 Projeto Potencializando Vidas: Qualificação e Empregabilidade**

Diante das demandas identificadas, foi elaborado o projeto Potencializando Vidas, também financiado com penas pecuniárias, voltado à qualificação profissional e empregabilidade.

Em parceria com o SENAI, foram ofertadas 12 turmas gratuitas nos cursos de: eletricista instalador residencial, assistente administrativo, operador de computador, assistente de logística, assistente de RH e mecânica de motocicletas. Os cursos beneficiaram diretamente egressos e seus familiares, contribuindo significativamente para o aumento da procura pelos serviços.

Essas estratégias incluíram a mediação entre as pessoas egressas e oportunidades de trabalho, o encaminhamento para cursos de qualificação profissional, e a articulação com políticas públicas locais, visando criar condições efetivas para a reintegração social e a redução da reincidência.

O Projeto respondeu diretamente a uma das principais demandas identificadas no acompanhamento das pessoas egressas: a necessidade de qualificação profissional e acesso ao mercado de trabalho. Assim, a parceria com o SENAI garantiu a oferta de cursos reconhecidos e alinhados às demandas do mercado local, ampliando as chances de empregabilidade dos participantes.

Dessa forma, a atuação do Escritório Social se constitui não apenas como espaço de acolhimento, mas também como agente ativo na transformação de barreiras estruturais e na promoção de oportunidades concretas para pessoas que retornam à liberdade.

### **3.7 Criação da Oficina de Corte e Costura – Malha Social: Sustentabilidade e Inovação**

A crescente demanda por qualificação impulsionou a elaboração de um projeto mais amplo: a criação da Oficina de Corte e Costura – Malha Social, desenvolvida em parceria com o TJTO, Receita Federal e Conselho da Comunidade.

O projeto prevê:

- I. Implantação de uma oficina de corte e costura como espaço de formação e prática social;
- II. Curso de capacitação para pessoas egressas, abrangendo técnicas de costura, design e empreendedorismo;
- III. Parceria com a Receita Federal para descaracterização de vestuário apreendido, garantindo material seguro e reaproveitável;

- IV. Comercialização das peças por meio do Conselho da Comunidade, promovendo inserção no mercado local;
- V. Geração de renda para os (as) participantes, fortalecendo a autonomia econômica;
- VI. Reinvestimento em capacitações e estrutura do Escritório Social, garantindo sustentabilidade do projeto;
- VII. Prestação de contas ao Ministério Público e à Vara de Execuções Penais;
- VIII. Intersetorialidade como pilar estruturante, assegurando a articulação entre diferentes órgãos e políticas públicas.

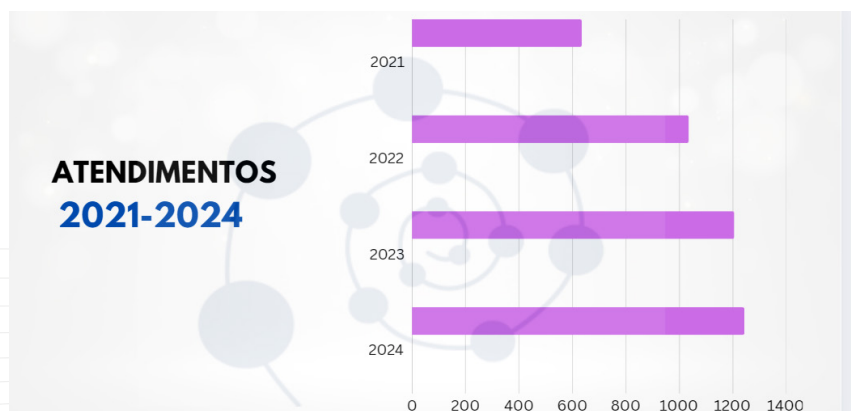
A política de atenção à pessoa egressa é essencialmente intersetorial. Envolve a articulação entre Poder Judiciário, Executivo, políticas públicas setoriais e sociedade civil, o que exige planejamento e execução conjunta (CNJ, 2020). Conforme destaca a diretriz nº 9 da política: A intersetorialidade não deve ser mera junção de políticas, mas sim a construção conjunta de enfrentamentos da questão social, marcada por vulnerabilidades sociais e individuais” (CNJ, 2020, p. 171).

A Oficina de Corte e Costura – Malha Social representa uma inovação no âmbito das políticas de atenção à pessoa egressa, ao articular formação profissional, geração de renda, sustentabilidade institucional e transparência. O reaproveitamento de vestuário apreendido, aliado à capacitação técnica, confere ao projeto uma dimensão socioambiental relevante, ao mesmo tempo em que promove autonomia econômica e oportunidade de trabalho para as pessoas egressas e familiares.

### 3.8 Impactos e Resultados

Com ações planejadas e contínuas, o Escritório Social promoveu avanços significativos. Antes do Projeto Formação para Cidadania, o número médio de atendimentos mensais era de 45. Após a implantação do projeto, em outubro de 2021, esse quantitativo foi significativamente ampliado, alcançando uma média entre 110 e 120 atendimentos/mês, conforme demonstram os dados consolidados nos relatórios anuais de atendimento.

Gráfico 1: Média anual de atendimentos



Fonte: elaborado pelos autores (2025).

O público de pessoas egressas do regime semiaberto enfrentava, anteriormente, restrições severas: apenas 02 horas semanais eram autorizadas para a busca de emprego, e o processo de autorização para inserção laboral levava, em média, 65 dias, dificultando o acesso imediato ao mercado de trabalho e comprometendo as chances de reinserção social.

Atualmente, observa-se uma significativa ampliação desse direito: a pessoa egressa passou a dispor de 10 a 15 horas semanais para procurar trabalho. Além disso, quando consegue um emprego formal e lícito, pode iniciar imediatamente suas atividades, com até 15 dias para protocolar o pedido de autorização junto ao juízo. Essa flexibilização e agilidade têm contribuído para que a maioria das pessoas egressas consiga ocupação, seja no mercado formal ou informal, refletindo diretamente em menores taxas de regressão e reincidência.

Até o ano de 2024, o Escritório Social realizou mais de 4.100 atendimentos, 917 encaminhamentos e 785 buscas ativas. Durante o mesmo período, foram promovidas 159 reuniões intersetoriais, ofertadas 450 vagas em cursos profissionalizantes e realizadas 36 oficinas em formato de rodas de conversa.

No acompanhamento dos casos, foram identificadas 33 situações de reincidência, 8 regressões e 6 óbitos do quantitativo de 566 pessoas egressas acolhidas. Esses dados evidenciam a efetividade da política pública implementada, demonstrando sua contribuição concreta para a segurança pública, para a redução da população carcerária e para o fortalecimento de trajetórias de reintegração social sustentáveis.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória da pessoa egressa é marcada por estigmas, exclusão social e violação de direitos, o que evidencia a necessidade de políticas públicas estruturadas e sensíveis às suas especificidades. Nesse contexto, o Escritório Social de Palmas se afirma como um instrumento público fundamental, oferecendo uma resposta humanizada e concreta à população egressa em situação de vulnerabilidade social.

A experiência demonstrou que a articulação intersetorial, a gestão participativa são elementos essenciais para o fortalecimento dos serviços ofertados, permitindo construir caminhos reais para a reinserção social e rompendo com práticas assistencialistas e punitivas. Os projetos desenvolvidos, como o Formação para Cidadania e a Oficina de Corte e Costura – Malha Social, evidenciam que ações planejadas, contínuas e integradas podem gerar resultados concretos, ampliando oportunidades de acesso a direitos, capacitação profissional, geração de renda e fortalecimento de vínculos sociais.

Conforme estabelece a Resolução nº 307/2019 do CNJ, o Escritório Social representa uma resposta institucional do Estado às pessoas egressas do sistema prisional. Em Palmas/TO, essa resposta tem se mostrado eficaz, com impactos palpáveis na vida das pessoas atendidas e de suas famílias, contribuindo para a redução da reincidência e a promoção de autonomia social.

No entanto, a experiência local evidencia desafios para a implementação de uma Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa e seus familiares, por meio dos Escritórios Sociais, em escala nacional. A atuação plena desses equipamentos ainda encontra barreiras quando a gestão é conduzida por policiais e as equipes são compostas por servidores temporários, circunstâncias que frequentemente comprometem a aplicação consistente das metodologias de funcionamento, atendimento e acolhimento.

Diante disso, a experiência do Escritório Social de Palmas evidencia que investimento em equipes permanentes, formação continuada e articulação intersetorial sólida é determinante para a efetividade das políticas de reinserção social. Mais do que atender demandas imediatas, essas práticas contribuem para a construção de uma cultura de proteção, inclusão e cidadania, fortalecendo o papel do Estado como promotor de justiça social e mitigando os efeitos da exclusão estrutural enfrentada pelas pessoas egressas.

## REFERÊNCIAS

- BAPTISTA**, Nilo. Pena pública e escravidão. **Capítulo Criminológico**, Maracaibo, v. 34, n. 3, p. 289-306, jul./set. 2006.
- BARDIN**, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.
- BRASIL**. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL**. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984.
- BRASIL**. Tribunal Superior Eleitoral. **5 de outubro: Constituição cidadã completa 33 anos**. Brasília, DF: TSE, 2021. Disponível em:< <https://shre.ink/jvCT>>. Acesso em: 28 mar. 2022.
- BRASIL**. Conselho Nacional de Justiça. **Política nacional de pessoas egressas do sistema prisional**. Brasília, DF: CNJ, 2020. (Coleção Justiça Presente; Eixo 3).
- BRASIL**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Relatório final de atividades da pesquisa sobre reincidência criminal**. Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ipea (001/2012). Rio de Janeiro: Ipea, 2015. Disponível em:< <https://shre.ink/jvXP>>. Acesso em: 22 mar. 2022.
- BRASIL**. Departamento Penitenciário Nacional. **Nota Técnica nº 14/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020. Disponível em:< <https://shre.ink/jvXJ>>. Acesso em: 26 mar. 2022.
- BRASIL**. Conselho Nacional de Justiça. **Caderno de gestão dos escritórios sociais III [recurso eletrônico]**: manual de gestão e funcionamento dos escritórios sociais. Coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi *et al.* Brasília, DF: CNJ, 2020.
- BRASIL**. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019**. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2019. Disponível em:< <https://shre.ink/jvXC>>. Acesso em: 16 mar. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023.** Regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os arts. 10, 11, 25, 26 e 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 12-13, 22 dez. 2023.

CAVALCANTE, Andreia Santos. Interdisciplinaridade e questão social: novo paradigma no trabalho do serviço social na Amazônia. In: Circuito de debates acadêmicos, 1., 2011, Amazonas. **Anais [...]**. Brasília, DF: IPEA, 2011. Disponível em: < <https://shre.ink/jvXt> >. Acesso em: 20 mar. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Modelo de gestão da política prisional: Caderno I: fundamentos conceituais e principiológicos.** Coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi *et al.* Brasília, DF: CNJ, 2020. DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (Orgs.). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens.** Porto Alegre: Artmed, 2006.

MARTINS, Lisandra Moreira. A reincidência criminal e o argumento de política criminal de emergência: reflexos no processo penal democrático. **Revista Videre**, Dourados, v. 5, n. 10, p. 113-138, 2013. Disponível em: < <https://shre.ink/jvXa> >. Acesso em: jun. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Hucitec, 2010.

TOCANTINS. **Provimento nº 15, de 10 de junho de 2019.** Regulamenta o disposto no art. 5º da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento nº 21, de 30 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, e disciplina atividades das Centrais de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Varas de Execução Penal no Estado do Tocantins. Palmas, 2019. Disponível em: < <https://shre.ink/jvZE> >. Acesso em: 26 ago. 2023.

TOCANTINS. **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020.** Processo CNJ SEI 00089/2020, entre o Estado do Tocantins e o Conselho Nacional de Justiça. Brasília, DF, 2020. Disponível em: < <https://shre.ink/jvZ3> >. Acesso em: 26 ago. 2023.

VALVERDE MOLINA, Jesús. **La cárcel y sus consecuencias.** Madrid: Editorial Popular, 1997.

VÁZQUEZ, Daniel; DELAPLACE, Domitille. Políticas públicas na perspectiva de direitos humanos: um campo em construção. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 8, n. 14, p. 35-65, jun. 2011. Disponível em: < <https://shre.ink/jvZS> >. Acesso em: 28 fev. 2022.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Sabotagem, 1999.